



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2003

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho do Presidente da Câmara datado de 06.07.2020, o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2003, que se encontra em nome de **Eduarda Maria da Silva Cardoso**, do prédio sito na **Canada do João Pacheco**, freguesia de **Porto Judeu**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, sob o n.º 780 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1911, da respetiva freguesia; -----

A presente alteração foi requerida por **Nildo Miguel Soares Alves**, com o contribuinte n.º 202963993, sem que tenha ocorrido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 02/2003, sendo aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26.05.2020, através da qual são alteradas a 2.ª, 3.ª, 6.ª e 7.ª especificações do presente do alvará, que passam a ter a seguinte redação:-----

2.ª - Nos Lotes pretende-se construir moradias unifamiliares isoladas, com uma cêrcea máxima de dois (2) pisos, com aproveitamento de sótão e cave (ou semi-cave) se o terreno o permitir, em toda a área de implantação da construção principal;-----

3.ª – A área de implantação das construções não poderá exceder 25% da área total do lote, com um acréscimo de 10% para ampliações;-----

6.ª - O desvão normal de cobertura, bem como a semi-cave, poderão ser aproveitados para efeitos de habitação;

7.ª - Poderão ser construídos anexos nos polígonos de implantação, junto aos limites laterais (e tardoz no lote n.º1) conforme consta na planta de loteamento, com a área máxima de 50m².-----

Paços do Concelho, 6 de julho de 2020.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Lúcia de Fátima Melo Alves